Anno de 1845. Quarta feira 17 de Setembro. Anno XX N. 206.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$ rs. por quartel *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 rs. por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE SETEMBRO.

Lua nova a 1 as 7 h. e 15 min. da manhãa.
Crescente a 9 as 3 h. e 4 minutos da tard.
Lua cheia a 15 as 7 hor. e 54 min. da man.
Minguante a 23 as 10 hor. e 6 m. datarde.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna, Parahyba, e Rio Grande do Norte Segundas e Sextas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, e Macryó, no 1.º, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria nas Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 5 h. e 18 min. da manhãa.
Segunda as 5 h. e 42 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

15 Segunda S. Domingos, aud. do J. de D. da 2. v., e do J. M. da 2. v.
16 Terça S. Cornelio, aud. do J. de D. da 1. v. e do J. dos Feitos.
17 Quarta S. Hidelgardes, aud. do J. de D. da 3. vara.
18 Quinta S. Thomaz, aud. do Juiz de D. da 2. vara, e do J. M. da 1. e 2. v.
19 Sexta S. Januario, aud. do J. de D. da 1. v. do civel, e do J. dos Feitos.
20 Sabbado S. Eustaquio, aud. do J. de D. da 2. vara.
Domingo S. Matheus.

CAMBIOS NO DIA 16 DE SETEMBRO.

Cambio sobre Londres. 26 d. por 1$ a 60 d.
» » Paris 370 réis por franco.
» » Lisboa 120 a 125 p. c. pr. p. m.
Desc. de let. de boas firmas 1 ½, 1 ¾ p. %.
Ouro - Onças hespanholas 30$000 a 31$000
» Moeda de 6$400 vel. 18$000 a 18$100
» » de 6$400 . nov. 17$500 a 17$700
» » de 4$000 . . 9$400 a 9$700
Prata - Patacões . . . . 1$980 a 1$990
» Pesos Columnares. 2$000 a 2$200
» Ditos Mexicanos . 1$950 a 1$970
» Moedas de 2 patac. 1$780 a 1$800
Acções da C.ª do Beberibe de 50$000 ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ADVERTENCIA.

No officio do Exm. Sr. commandante das armas, que hontem publicamos, dando parte ao Exm. presidente da nomeação do commandante da ilha de Fernando, pag. 2.ª, col. 1.ª, linha 3.ª, em vez de *considero-o habilitado*, lêa-se *considero habilitado*.

PARTE OFFICIAL.

DECRETO N. 426 — DE 24 DE JULHO DE 1845.

CONTEM O REGULAMENTO A CERCA DAS MISSÕES DE CATECHESE E CIVILISAÇÃO DOS INDIOS.

Hei por bem, tendo ouvido o meu concelho de estado, mandar que se observe o regulamento seguinte:

Artigo 1. Haverá em todas as provincias um director geral de Indios, que será de nomeação do Imperador. Compete-lhe:

§ 1. Examinar o estado em que se achão as aldeias actualmente estabelecidas; as occupações habituaes dos Indios que nellas se conservão; suas inclinações e propensões; seu desenvolvimento industrial; sua população, assim originaria, como mistiça; e as causas que teem influido em seus progressos ou em sua decadencia.

§ 2. Indagar os recursos que offerecerem para a lavoura e commercio, os lugares em que estão collocadas as aldeias; e informar ao governo imperial sobre a conveniencia de sua conservação, ou remoção, ou reunião de duas ou mais, em uma só.

§ 3. Precaver que nas remoções não sejão violentados os Indios que quizerem ficar nas mesmas terras, quando tenhão bom comportamento, e apresentem um modo de vida industrial, principalmente de agricultura. Neste ultimo caso, e emquanto bem se comportarem, lhes será mantido, e ás suas viuvas, o usofructo do terreno que estejão na posse de cultivar.

§ 4. Indicar ao governo imperial o destino que se deve dar ás terras das aldeias que tenhão sido abandonadas pelos Indios, ou que o sejão em virtude do § 2.º deste artigo. O proveito que se tirar da applicação dessas terras, será empregado em beneficios dos Indios da provincia.

§ 5. Indagar o modo por que grangeião os Indios as terras que lhes teem sido dadas; e se estão occupadas por outrem, e com que titulo.

§ 6. Mandar proceder ao arrolamento de todos os Indios aldeiados, com declaração de suas origens, suas lingoas, idades e profissões. Este arrolamento será renovado todos os quatro annos.

§ 7. Inquirir onde ha Indios que vivão em hordas errantes; seus costumes e lingoas; e mandar missionarios que solicitará do presidente da provincia, quando já não estejão á sua disposição, os quaes lhes vão pregar a religião de Jesus Christo, e as vantagens da vida social.

§ 8. Indagar se convirá faze-los descer para as aldeias actualmente existentes, ou estabelecê-los em separado; indicando em suas informações ao governo imperial o lugar onde deve assentar-se a nova aldeia.

§ 9. Diligenciar a edificação de igrejas e de casas para a habitação, assim dos empregados da aldeia, como dos mesmos Indios.

§ 10. Distribuir pelos directores das aldeias e pelos missionarios que andarem nos lugares remotos, os objectos que pelo governo imperial fôrem destinados para os Indios, assim para a agricultura, ou para o uso pessoal dos mesmos, como mantimentos, roupas, medicamentos, e os que fôrem proprios para attrahir-lhes a attenção, excitar-lhes a curiosidade, despertar-lhes o desejo do trato social; requisitando-os do presidente da provincia, segundo as instrucções que tiver do governo imperial.

§ 11. Propôr ao presidente da provincia a demarcação que devem ter os districtos das aldeias, e fazer demarcar as terras, que, na fórma do § 15 deste artigo e do § 2.º do artigo 2.º, fôrem dadas aos Indios. Se a aldeia já estiver estabelecida e existir em lugar povoado, o districto não se estenderá além dos limites das terras originariamente concedidas á mesma

§ 12. Examinar quaes são as aldeias que precisão de ser animadas com plantações em commum, e determinar a porção de terras que deve ficar reservada para essas plantações, assim como a porção das que possão ser arrendadas, quando, attenta ainda a pequena população, não possão os Indios aproveita-las todas.

§ 13. Arrendar por tres annos as terras que para isso fôrem destinadas, procedendo ás mais miudas investigações sobre o bom comportamento dos que as pretenderem, e sobre as posses que teem.

Nestes arrendamentos não se comprehende a faculdade de derrubar mattos, para o que será necessario o consenso do presidente, que será expresso no contrato, com declaração dos lugares onde os possão derrubar.

§ 14. Examinar quaes são as aldeias, onde pelo seu adiantamento se possão aforar terras para casas de habitação; informar ao governo imperial com o quantitativo do fôro; e afora-las segundo as instrucções que receber. Não são permittidos aforamentos para cultura.

§ 15. Informar ao governo imperial á cerca daquelles Indios, que, por seu bom comportamento, e desenvolvimento industrial, mereção, se lhes concedão terras separadas das da aldeia para suas grangearias particulares. Estes Indios não adquirem a propriedade dessas terras senão depois de 12 annos, não interrompidos, de boa cultura, o que se mencionará com especialidade nos relatorios annuaes; e no fim delles poderáõ obter carta de sesmaria. Se por morte do concessionario não se acharem completos os doze annos, sua viuva, e na sua falta seus filhos, poderáõ alcançar a sesmaria, se, além do bom comportamento, e continuação de boa cultura, aquella preencher o tempo que faltar, e estes a grangearem pelo duplo deste tempo, comtanto que este nem passe de oito annos, e nem seja menos de quinze o das diversas posses.

§ 16. Dar licença ás pessoas que quizerem ir negociar nas aldeias novamente creadas, com estabelecimento ou fixo ou volante; e retira-la quando o julgar conveniente. Quanto ás que já estão estabelecidas, examinará quaes as que estão nas circumstancias de precisarem desta protecção; e as declarará subjeitas a esta disposição, com dependencia de approvação imperial.

§ 17. Representar ao presidente da provincia a necessidade que possa haver de alguma fôrça militar, que proteja as aldeias, a qual poderá ter um regulamento especial.

§ 18. Propôr á assembléa provincial a creação de escolas de primeiras lettras para os lugares onde não baste o missionario para este ensino.

§ 19. Empregar todos os meios licitos, brandos e suaves para attrahir Indios ás aldeias; e promover casamentos entre os mesmos e entre elles e pessoas de outra raça.

§ 20. Esmerar-se em que lhes sejão explicadas as maximas da religião catholica, e ensinada a doutrina christãa, sem que se empregue nunca a fôrça e violencia; e sem que não sejão os pais violentados a fazer baptisar seus filhos, convindo attrahi-los á religião por meios brandos e suasorios.

§ 21. Cuidar na introducção da vaccina nas aldeias, e facilitar-lhes todos os soccorros nas epidemias.

§ 22. Corresponder-se com os missionarios, de quem receberá todos os esclarecimentos para a catechese e civilisação dos Indios, providenciando no que couber em suas faculdades, e com todas as autoridades, por quem possa ser auxiliado.

§ 23. Vigiar na segurança e tranquillidade das aldeias e seus districtos, requerendo ou constituindo procurador para requerer perante as justiças, e requisitando das autoridades competentes as providencias necessarias

§ 24. Indagar, se nas aldeias e seus districtos morão pessoas de caracter rixoso, e de máos costumes, ou que introduzão bebidas espirituosas, ou que tenhão enganado aos Indios com lesão enorme; e faze-las expulsar até cinco leguas fóra dos limites dos districtos

§ 25. Informar-se dos meios de subsistencia que teem as aldeias, para providenciar que não sobrevenha alguma fome, que seja causa de que os Indios abalem para os mattos, ou se darramem pelas fazendas e povoações.

§ 26. Promover o estabelecimento de officinas de artes mecanicas, com preferencia das que se prestão ás primeiras necessidades da vida; e que sejão nellas admittidos os Indios, segundo as propensões que mostrarem.

§ 27. Indagar quaes as producções do lugar de mais facil cultura e de mais proveito; esmerando-se em fazer adoptar aquelle genero de trabalho e modo de vida que offereça mais facilidade, e a que os Indios mais promptamente se acostumem.

§ 28. Exercer toda a vigilancia em que não sejão os Indios constrangidos a servir a particulares; e inquirir se são pagos de seus jornaes, quando chamados para o serviço da aldeia, ou qualquer serviço publico; e em geral que sejão religiosamente cumpridos, de ambas as partes, os contractos que com elles se fizerem.

§ 29. Vigiar que não sejão os Indios avexados com exercicios militares, procurando que se lhes dê aquella instrucção que permittir o seu estado de civilisação, suas occupações diarias e seus habitos e costumes, os quaes não devem ser aberta e desabridamente contrariados.

§ 30. Fiscalisar as rendas das aldeias, quaesquer que sejão suas fontes; e exercer vigilante inspecção sobre as producções das lavouras, pescas e extracções de drogas, e de outro qualquer ramo de industria, e em geral sobre todos os objectos destinados para o uso e consumo das aldeias.

§ 31. Applicar os dinheiros e outros quaesquer objectos, segundo as necessidades das aldeias, e na conformidade das ordens do governo imperial, dando uma conta circumstanciada todos os annos, e todas as vezes que uma urgente necessidade o obrigue a fazer alguma despeza extraordinaria, da applicação que houver dado

§ 32. Servir de procurador dos Indios, requerendo, ou nomeando procurador para requerer em nome dos mesmos, perante as justiças e mais autoridades.

§ 33. Propôr ao presidente da provincia o director da aldeia, o thesoureiro, almoxarife e o cirurgião, preferindo-se para estes empregos os casados aos solteiros; suspender os tres ultimos, e em geral a todos os que estão empregados no serviço das aldeias, nomeando interinamente quem os substitua, e dando parte immediatamente ao presidente ou ao director da aldeia, segundo pertencer a nomeação ao primeiro ou ao segundo.

§ 34. Organisar a tabella dos vencimentos dos pedestres e dos salarios dos officiaes de officios que estiverem ao serviço das aldeias; e leva-la ao conhecimento do governo imperial para sua approvação.

§ 35. Approvar e mandar pôr em execução provisoriamente a tabella, organisada pelos directores das aldeias, dos jornaes que devem ganhar os Indios que fôrem chamados para o serviço das mesmas, ou qualquer outro serviço publico; levando-a ao conhecimento do governo imperial, para sua final approvação.

§ 36. Propôr ao governo imperial os regulamentos especiaes para o regimen das aldeias, e as instrucções convenientes para o desenvolvimento de sua industria; tendo attenção ao estado de civilisação dos Indios, sua indole e caracter, ás necessidades dos lugares em que se acharem ellas estabelecidas, ás producções do paiz, e ás proporções que o mesmo offerece para o seu adiantamento moral e material.

§ 37. Apresentar todos os annos ao governo imperial o orçamento da receita e despeza das aldeias, e um relatorio circumstanciado do seu estado em população, instrucção e industria, com uma exposição miuda da execução das disposições deste regulamento; exigindo dos directores das aldeias outros iguaes que o habilitem a esclarecer o governo sobre os progressos ou decadencia das mesmas, e as causas que para isso têem occorrido, e apontando as providencias que convenha ser adoptadas.

§ 38. Expôr ao governo imperial os inconvenientes que tenha encontrado na execução deste regulamento, e de outros que houver de fazer, indicando as medidas que julgar apropriadas para se conseguir o grande fim da catechese e civilisação dos Indios.

Art. 2. Haverá em todas as aldeias um director, que será de nomeação do presidente da provincia, sobre proposta do director geral.

Compete-lhe:

§ 1. Informar ao director geral a necessidade que possa haver de trabalhos em commum, e a natureza destes; assim como sobre a parte dos productos desses trabalhos, que deva ser reservada para o uso commum dos Indios.

§ 2. Designar as terras que devem ficar reservadas para as plantações em commum, depois de determinada a porção que a deve ser pelo director geral; assim como as que devem ficar para as plantações particulares dos Indios, e as que possão ser arrendadas, artigo 1.º § 12.

§ 3. Inspeccionar essas plantações, ou outros quaesquer trabalhos da aldeia, e procurar consumo aos seus productos, depois de feitas as reservas necessarias.

§ 4. Nomear quem substitua o thesoureiro ou almoxarife, nos impedimentos imprevistos e de caso repentino.

§ 5. Nomear os Indios para as plantações ou outros trabalhos em commum, ou para qualquer serviço publico; procurando repartir o trabalho com igualdade e ir de accordo, quanto ser possa, com o maioral dos mesmos Indios.

§ 6. Fazer entregar ao thesoureiro ou almoxarife os productos dos trabalhos dos Indios, os objectos obtidos em troca dos que fôrem vendidos, o dinheiro pertencente á aldeia, qualquer que seja sua origem, e em geral todos os objectos destinados para a aldeia.

§ 7. Distribuir os objectos que fôrem applicados pelo director geral para os trabalhos communs e particulares dos Indios; e os que fôrem destinados para animar, e premiar os Indios já aldeiados, e attrahir os que ainda o não estejão.

§ 8. Applicar os dinheiros e mais objectos, segundo as determinações do director geral; podendo, em casos urgentes, gastar sob sua responsabilidade, do dinheiro que houver em caixa, até a quantia de cem mil réis, de que dará conta ao mesmo director para sua approvação.

§ 9. Nomear, suspender e despedir os pedestres e officiaes de officios, que estiverem ao serviço da aldeia, e determinar o serviço que devem fazer.

§ 10. Vigiar sobre a segurança e tranquillidade da aldeia e seu districto; podendo, em casos menores, reter em prisão até seis dias o que a perturbar, sendo In-

FOLHETIM.

CAROLINA NA SICILIA. (*)

QUARTA PARTE.

LXIV.

PERIPECIA.

Avertidos pelos seus espiões, ou pelo instincto da conservação que de todos os espiões he o mais perspicaz, tinhão os Inglezes os olhos nas acções de Fernando, ou antes de Carolina; porque bem vião o dedo da mulher nos movimentos do marido. Lord Bentinck que abrangia na sua pessoa todo o poder britanico na Sicilia, não era homem a se deixar colher de improviso, nem a perder tempo precioso em meias medidas ou contemporisações. Protestou portanto contra o decreto que retirava ao herdeiro presumptivo os poderes d'*Alter Ego*, declarando que a Inglaterra havia garantido a nomeação do Logar-Tenente e não podia por conseguinte supportar, que fosse derogada mão grado seu. Sem ameaçar inteiramente, dava a entender que era para usar della que tinha força, e que se o constrangessem, ser-lhe-hia forçoso á ella recorrer.

(*) Vide *Diario* n.º 205.

Até alli limitava-se á palavras; mas não se fizerão os actos esperar por muito tempo. Desconfiando com rasão do suspeito *Te-Deum* annunciado para o outro dia na igreja de São Francisco, e vendo nelle somente um pretexto para sublevar o povo contra a protecção ingleza, assentou de pôr ordem no caso, e o cumprio com exactidão.

Palermo havia estado todo o dia nessa febril agitação, que aos olhos expertos passa pelo symptoma percursor de grandes successos; o trabalho estava abandonado, os quarteis desertos, as officinas desamparadas; o povo e os soldados inundavão as ruas e fraternizavão individualmente aos gritos de — Viva Fernando! Viva Carolina! Os Inglezes aquartelados não apparecião em parte alguma, nem outro recurso tinhão, porque se por acaso a gentalha apercebia cousa que se parecesse á um casaca vermelha, erão vaias e vociferações a fazer empalledecer a mais intrepida fronte. A agitação se havia prolongado muito pela noute; todavia o cansaço acabou por vencer ou ao menos prorogar a commoção popular, e o somno derramava á mãos cheias sobre a cidade as suas dormideiras mythologicas.

Não dormião porem todos, e entre os que desprezavão o repouso, erão os conciapelli os mais acordados; porque era a elles que pertencia o principal papel da revolta do dia seguinte, e era preciso que para ella se preparassem. Entrincheirados nos subterraneos que lhe servião de arsenal occupavão-se estes em fundir balas, aquelles em fazer cartuchos; e os outros aguçavão os punhaes, ou polião as carabinas, a fim de que, dizião elles, o diabo se podesse ahi mirar ao carregar os hereges. O velho Lazzaro que era a alma desses corpos robustos e experimentados, os excitava ao trabalho; achava-se em toda a parte, tinha os olhos em tudo.

— Coragem, meus filhos! lhes dizia elle; amanhãa he a grande festa dos lagostas; lembrai-vos que temos uma desforra a tirar.

— Socegue, mestre, nós a tomaremos boa; como nós he que havemos de dirigir o baile, nós o dirigiremos de maneira que lhe faça honra a Vm., e á nós tambem.

— Por san Roque! dizia outro remexendo as balas que acabava de fundir, eisaqui umas castanholas, que se hão de tocar amanhãa de uma maneira divertida.

— E este violão, dizia terceiro batendo na carabina, suppõe acaso que não irá a compasso um pouco vivo?

— Corpo de Dio! Como havemos de rir ao vêr os lagostas á saltar com enguias! Faz prazer só em pensar nisto.

— Eu cá sou como os touros, o escarlate deslumbra-me os olhos; não posso vêr um casaca vermelha, que lhe não atire immediatamente.

— E eu que gosto da musica, a lingua ingleza faz-me cocegas nos ouvidos, como o assovio da vibora. A' primeira palavra, paufo! .... a espingarda dispara-se por si mesma.

— Muito bem, meus filhos, está muito bem! Perseverai nestes bons sentimentos, e o dia d'amanhãa dará que fallar de vós na Sicilia....... que digo eu na Sicilia?....... no mundo inteiro. Sem fallar em que a rainha Carolina não será ingrata: ella augmentará os nossos privilegios; nós seremos os reis de Palermo.

Em quanto estes preparativos sanguinarios se fazião no bairro dos conciapelli, lord Bentinck não estava ocioso. Os regimentos britannicos, reunidos em Palermo, e havião muitos, tiverão ordem de ficar toda a noute em armas, e promptos á primeira voz; distribuio-se-lhes viveres e munições como se pratica na vespera de uma batalha; e para mais os excitar, não se poupou a aguardente.

Antes da aurora, Bentinck fez atravessar as ruas da cidade uma artilharia formidavel, que incutio o terror nos animos dos conspiradores, e foi tomar posição, com morrões accesos, na visinhança de São Francisco. Ao romper do dia as tropas em ordem de marcha, e de patrona bem recheada, sahirão dos respectivos quarteis, e occupárão as ruas, por onde devia passar o cortejo real para a ceremonia do *Te-Deum*.

Esta ameaça em acção era significativa e não necessitava de commentario, por que trazia com sigo a propria interpretação. Fernando porem entendeo que devia pedir explicações cathegoricas ao dictador inglez a cerca desta ostentação de forças tão imprevista quão injuriosa. Lord Bentinck respondeo por intermedio do commandante da policia, que S. magestade podia ir adorar a Deus onde bem lhe parecesse, em São Francisco ou em qualquer outra igreja, e que as tropas britannicas alli estavão somente para fazer-lhe alas na passagem, e as honras devidas á dignidade real em nome da Inglaterra.

Esta resposta ironica, que tirava a incivilidade, fez entrar em si o pacifico monarcha, em quem o argumento do canhão exercia um effeito magico. Havia-se elle lisongeado, ou havião-o lisongeado, de que colheria os Inglezes de sorpresa e indefesos, e elles he que o sorprehendião: esta subita peripecia era para produzir as mais serias reflexões, e o proprio padre Caccamo, posto que visse brilhar no horizonte o barrete vermelho promettido por Carolina, não estava muito mais tranquillo do que o seu penitente.

— Eu bem sabia, dizia-lhe Fernando em tom lastimo-

dio; e não sendo, faze-lo expulsar para fóra da aldeia e até do seu districto: e em casos maiores, prender e remetter ás justiças ordinarias com todas as indicações que esclareção a verdade.

§ 11. Requerer ás autoridades policiaes contra os que, tendo sido expulsos em virtude do paragrapho antecedente ou do § 24 do artigo 1.º, se estabelecerem dentro dos limites declarados no mandado de despejo, ou não queirão obedecer a este.

§ 12. Ter debaixo de suas ordens a força militar que se houver de mandar collocar na aldeia e seu districto; representando a necessidade, que della possa haver, ao director geral, conformando-se com as instrucções que receber e com o regulamento especial do § 17 do artigo 1.º

§ 13. Alistar os Indios que estiverem em estado de prestar algum serviço militar, e acostuma-los a alguns exercicios, animando com dadivas aos que mostrarem mais gosto e zelo pelo serviço, e tendo todo o cuidado em que não se desgostem por excesso de trabalho. Dará uma conta circumstanciada ao director geral das disposições que encontrar, para ser levada ao conhecimento do governo imperial, que resolverá sobre a opportunidade de se crearem algumas companhias; as quaes poderão ter uma organisação particular.

§ 14. Procurar que sejão demarcadas as terras dadas aos Indios, e proceder á demarcação das porções das mesmas, que, em virtude deste regulamento, tenhão de ser demarcadas dentro dos seus limites.

§ 15. Esmerar-se em que as festas, tanto civis como religiosas, se fação com a maior pompa e apparato que ser possa; procurando introduzir nas aldeias o gosto da musica instrumental.

§ 16. Servir de procurador dos Indios, podendo nomear quem faça as suas vezes para requerer perante as justiças e outras autoridades.

§ 17. Dar parte todos os trimestres ao director geral dos acontecimentos mais notaveis na aldeia, e fazer um relatorio annual do estado em que se ella acha, com declaração da execução que tem tido as disposições deste regulamento, e com o orçamento da receita e despeza para o anno seguinte.

§ 18. Exercer as funcções do art. 1.º, desde o § 1.º até o § 9.º, e desde o § 19 até o § 30; entendendo-se que suas faculdades são restrictas á aldeia de que he director; e que em lugar do presidente, ou governo imperial, deve dirigir-se ao director geral da provincia.

Art. 3. Ao thesoureiro compete:

§ 1. Receber os dinheiros pertencentes á aldeia, qualquer que seja a origem donde provenhão, recolhendo-os em uma caixa, de que o director da aldeia tera uma chave; assim como receber todos os objectos que fôrem destinados para o serviço e uso da aldeia.

§ 2. Ter a seu cargo a escripturação e contabilidade, para o que terá os livros proprios, fornecidos pela fazenda publica.

§ 3 Ajudar ao director da aldeia na sua correspondencia, particularmente na confecção dos mappas estatiscos.

§ 4. Fazer os pagamentos, e entregar os objectos que estiverem debaixo de sua guarda, segundo as ordens que receber do director geral, e as determinações do director da aldeia.

§ 5. Dar todos os annos uma conta circumstanciada ao director geral, de todos os dinheiros e objectos que houver recebido; dos empregos que fez, e das ordens que os autorisárão

§ 6. Escrever em todos os actos que houverem de ser remettidos ás justiças, e nos termos das demarcações das porções de terras a que houver de proceder o director da aldeia, dentro dos limites das terras da aldeia.

§ 7. Substituir ao director da aldeia em seus impedimentos imprevistos, e de caso repentino; dando parte immediatamente ao director geral, para prover interinamente.

Art. 4. Quando o estado da aldeia não exija um thesoureiro, um almoxarife receberá todos os objectos que fôrem destinados para a aldeia, e os entregará segundo ás ordens do director da mesma, dando annualmente conta ao director geral; e o director da aldeia receberá os dinheiros que a mesma pertencerem.

Art. 5. O cirurgião tem a seu cargo a botica, e os instrumentos cirurgicos; e cuidará da enfermaria com um enfermeiro, que será um dos pedestres, que proporá ao director da aldeia.

Art. 6. Haverá um missionario nas aldeias novamente creadas, e nas que se acharem estabelecidas em lugares remotos, ou onde conste que andão Indios errantes, compete lhe:

§ 1. Instruir aos Indios nas maximas da religião catholica, e ensinar-lhes a doutrina christãa.

§ 2 Servir de paracho na aldeia e seu districto, em quanto não se crear parochia.

§ 3. Fazer o arrolamento de todos os Indios pertencentes á aldeia e seu districto, com declaração dos que morão nas aldeias e fóra dellas; dos baptisados, idades e profissões; e dos nascimentos, obitos e casamentos; para o que lhe serão fornecidos os livros pelo bispo diocesano, pela caixa das obras pias.

§ 4. Dar parte ao bispo diocesano, por intermedio do director geral da provincia, do estado espiritual da aldeia; representando as necessidades que encontrar, e apontando as providencias que lhe parecerem mais proprias para occorrer a ellas.

§ 5. Representar ao director geral, por intermedio do da aldeia, a necessidade que possa haver de outro missionario que o ajude, principalmente se houver nas visinhanças Indios errantes, que seja mister chamar á religião e á sociedade.

§ 6. Ensinar a lêr, escrever e contar aos meninos, e ainda aos adultos, que sem violencia se dispozerem a adquirir essa instrucção.

§ 7. Substituir ao director da aldeia, quando esteja impedido o thesoureiro, e nos casos em que este o póde substituir.

Art. 7. A creação de thesoureiro, almoxarife e cirurgião dependera do estado em que se achar a aldeia, e da sua importancia, e do lugar em que estiver collocada: sobre o que o director geral informará ao governo imperial para resolver. O cirurgião poderá servir de thesoureiro, se as circumstancias o permittirem Seus vencimentos e os dos missionarios serão fixados segundo as informações dos directores geraes.

Art. 8. A creação dos pedestres e officiaes de officios, seu numero, salario, organisação, e a natureza dos officios dependerão das circumstancias locaes, segundo as informações dos directores geraes.

Art. 9. As informações de que trata o artigo antecedente, as do art. 7.º, e as do art. 1.º §§ 2.º, 4.º, 8.º, 14, 15, 16, 34, 35, 36 e 37 serão transmittidas ao governo imperial por intermedio do presidente da provincia, que as acompanhará com as observações convenientes.

Art. 10. Nos impedimentos do director geral o presidente da provincia nomeara quem o substitua; e nos impedimentos do director da aldeia, que não sejão imprevistos e de caso repentino, fará a nomeação o director geral.

Art. 11. Em quanto servirem terão a graduação honoraria, o director geral, de brigadeiro; o director da aldeia, de tenente-coronel; e o thesoureiro, de capitão; e usarão do uniforme que se acha estabelecido para o estado-maior do exercito.

José Carlos Pereira de Almeida Torres, concelheiro de estado, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido, e faça executar com os despachos necessarios.

Palacio do Rio de-Janeiro, em 24 de julho de 1845, vigesimo quarto da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M. O Imperador.

José Carlos Pereira de Almeida Torres.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 12 DO CORRENTE.

Officio—Ao commandante das armas, declarando, se não conforma com a nomeação do major graduado José da Silva Guimarães para commandante da ilha de Fernando; e determinando, faça com que vá tomar conta do commando daquelle presidio o coronel Francisco José Martins.

Dito—Ao mesmo, significando, fica inteirado d'achar-se em serviço o segundo tenente do quarto batalhão de artilharia Epifanio Borges de Menezes Doria, por se não ter querido utilisar da licença, que, para ir á Bahia, obteve da presidencia.

Dito—Ao mesmo, declarando, que, emquanto pelo governo imperial não for decidida a duvida, por S. Exc. exposta em officio de 10 deste mez, deve fazer continuarem á servir os paizanos vindos do Rio-Grande-do-Sul, que estão com praça nos corpos de primeira linha desta provincia.

Ditos—Ao mesmo e ao commissario-pagador, scientificando-os da nomeação de Simplicio Lins de Souza Fontes para cirurgião da ilha de Fernando.

Dito—Ao Exm. bispo diocesano, á fim de que designe um sacerdote para ir substituir o capellão da ilha de Fernando.

Dito—Ao Exm. vice presidente das Alagôas, rogando, mande cumprir o aviso, que por copia lhe transmitte, e que permitte, vá continuar na côrte os estudos mathematicos o primeiro tenente do segundo batalhão de artilharia á pé, Francisco da Costa Rego Monteiro, que se acha servindo naquella provincia.

Dito—A camara municipal da Boa-Vista, agradecendo as felicitações, que lhe dirige por achar-se na administração da provincia; e comprometendo-se a coadjuva-la no cumprimento dos seus deveres.

Ditos—A mesma, declarando, que da assembléa legislativa provincial he que deve solicitar, não so a validação do contrato, por que engajou um advogado para as causas, que pleitêa com a casa da Torre e Domiciano Pereira Brandão; como a dispensa de indemnisar os cofres da municipalidade da importancia das despesas, pela mesma assembléa glosadas.

Dito—Ao chefe de policia interino, recommendando a execução do imperial aviso de 9 de agosto findo, que determina, se não consinta sahir, desta para outras provincias, Indio algum menor, sem que com elle se haja previamente celebrado um contrato de locação de serviços, no qual tenhão intervindo seus pais ou curadores.

Dito—Ao delegado de Caranhuns, declarando, deixa de mandar pagar vencimentos de primeira linha ao destacamento de guardas nacionaes estacionado em Papacaça; porque, segundo o artigo 111 da lei de 18 de agosto de 1831, só competem taes vencimentos aos guardas, que prestão serviços fóra dos respectivos municipios, e neste caso se não achão os componentes do destacamento em questão.

Ditos—Ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes, e ao presidente do concelho geral de salubridade, inteirando-os da nomeação de Miguel Joaquim de Araujo para delegado do mesmo concelho no novo municipio de Itamaracá.

Portaria—Ao inspector do arsenal de marinha, encarregando-o de fretar uma embarcação para conduzir á ilha de Fernando o commandante para ella nomeado, alguns empregados mais, diversas praças de linha, farinha, e differentes objectos; e prevenindo-o, de que no respectivo contrato deve incluir a clausula de voltar o navio carregado de pedra de calçar.

Dita—Demittindo os 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º supplentes do subdelegado da freguezia da Muribeca.—Forão substituidos, o primeiro por José Roberto de Moraes e Silva, o segundo por Fernando Francisco de Aguiar Montarroios, o terceiro por José Carneiro Rodrigues Campello, o quarto por Gabriel Germano de Aguiar Montarroios, e o quinto por Pedro Joaquim Gomes: nomeou-se sexto supplente do mesmo subdelegado a Eusebio Pinto: e communicou-se ao chefe de policia interino, sobre cuja proposta se fizerão estas demissões e nomeações.

PERNAMBUCO.

CORREIO.

CORRESPONDENCIA DA CIDADE E PROVINCIA.

Com que será verdade, não fôra bem recebido na côrte o nosso commendador conferente? Eis a pergunta do dia, quando se encontra um patriota de cá com algum que veio de lá. A resposta não sei, porque ando sempre em distancia de vara e quarta de certa gente; mas o que vejo he ficar aquelle á quem se pergunta de hombros encolhidos, como pinto debaixo de goteira, e o que pergunta com um beicinho a Simão; donde infiro que a cousa não vai boa. Pois o commendador, que daqui com fumaças de Cezar *foi, vio, e não venceo*? Eu que não sou homem que se regosije com os males do proximo, como que estimo, Deos me perdôe, ver abatida a soberba ou a teleima de alguns magarefes, que se querem elevar a altura dos cedros do Lybano, não sendo *in rerum natura* mais que uns beldroegas. Se da questão se podesse recorrer, eu appellaria mesmo para esses temperamentos de gelo, para essas almas de velas de sêbo, e a taes gelos e a taes sêbos submetteria a questão:—se por ventura he cousa que se possa soffrer vêr pintos, encrespados como perús de roda, gasnarem, ainda quando se lhes não assobia? O mundo sempre se compoz de impostores, mas hoje não sei porque diabo a impostura anda sempre ajojada a petulancia, a arrogancia! Emfim he mundo e vamos vivendo.

Communicado.

Sem que me queira dar ao trabalho de responder a tudo o que o Sr. director do theatro publico disse no seu communicado inserido no *D.-novo* de 11 do corrente, relativo ao facto acontecido no mesmo theatro, na noute de 4 do corrente mez, comtudo não me pude furtar ao desejo de dizer áquelle Sr. alguma cousa; não porque julgue elle merecedor, mas porque será bom sempre, que o publico, que as vezes ignora as artimanhas de que se costuma servir para levar a agoa ao seu moinho, não seja illudido com as suas cantilenas.

Não quero defender esses Portuguezes, de que elle se queixa, não sei se com razão ou sem ella, porque ignoro inteiramente os factos a que allude, e so me admira a tenacidade com que diz o perseguem, ha cinco annos! Com effeito, com tal encarniçamento bem poucos figurões têem tido a gloria de ser martyrisados; mas o Sr. director he assim mesmo, metteo-se lhe na cabeça, que he *gente grande*, e o que lhe aconteceo a elle, não deve entrar na regra geral, porque elle he uma excepção dessa regra. Mesmo como excepção elle figura nesse communicado, porque o desacato da noute de 4 não foi a elle dirigido, e se sahio a defesa he só pela honra da scena brasileira, de que elle aqui he o pai, e pai tão fecundo, que já tem produzido tantos genios dessa arte, como aponta no seu communicado; e no entretanto o seu velho theatro cada vez está peior d'actores: do que se collige, que o Sr. director terá o genio creador; mas infelizmente não tem o de conservador, talves porque tem ciume de suas proprias obras, temendo que alguem lhe faça sombra, ou, como por ahi dizem, porque com seu pequeno despotismo capoeiral não he possivel coadunar-se senão quem absolutamente não tenha outro meio de subsistencia. Quér d'uma, quér d'outra fórma não será possivel termos aqui theatro emquanto o nosso Sheakespear fôr o seu director, e Deos defenda o theatro novo delle o dirigir; porque de certo má sorte o espera.

Vamos, porém, a questão, o digo me, Sr. director, sabe com certeza se forão esses Portuguezes, que o teem acossado e perseguido, cerceando-lhe os seus lucros pecuniarios, que na referida noute fizerão essa cassoada directa, ou se forão esses Brasileiros inexpertos, por elles instigados e seduzidos (como diz no seu communicado) os autores della? Pelo seu modo de dizer o Sr. mesmo está em duvida, e então para que com tão desabrido modo ataca aquelles, e quer desculpar estes? Quem he que não enxerga nisto o seu dedo mestre para a intriga: e se, como ouvi dizer, a accusão de querer fomentar dissenções de nacionalidade, não terá o Sr. dado para isso motivo bastante? Presenciei o acontecimento de que tanto se queixa o Sr. director; e por isso tenho á dizer-lhe, que não teve motivo nenhum para se queixar das pessoas a quem quer empurrar todos os seus transtornos, e para arredar de si toda a odiosidade do seu comportamento naquella noute, nem entreter o publico com descompusturas dos seus odios antigos, misturando com isso o mesquinho theatro da rua dos Condes, objecto na realidade muito interessante para o publico brasileiro! Eu não louvarei aos que fizerão essa cassoada a esses comicos, mas pelo que tenho visto algumas vezes, (e nessa mesma noute) quasi que tenho tido desejo de desculpar esses excessos provocados pelas parvoices e desaforos com que alguns delles nos mimoseão.

O que não merece desculpa he, que haja um comico, que do palco scenico insulte o publico, ou parte delle, sem que a autoridade lhe faça sentir, castigando-o, o respeito que ao publico se deve; mas o Sr. director já está avesado a isso, e não he esta a primeira vez, que se esquecé do que he, e arrogando a si os poderes que a lei concede ao magistrado, que preside ao theatro, quer ensinar-lhe a fazer sua obrigação, corregindo elle mesmo os desmandos da plateia.

Vá continuando em quanto lh'o permittir a bonhomia dessa autoridade, porque alguma vez terá o pago. A vista, pois, do que tenho dito vê-se claramente, que pouho de parte a questão portugueza, que o Sr. director metteo no seu communicado, como um incidente, para se salvar do desacato, que commetteo para com o publico, que positivamente insultou; porque elle mesmo não ignora, que no theatro não ha nacionalidade, e como he tão lido deve saber que ha povo que paga, e histriões que o divertem, e não queira o Sr. director fazer da scena brasileira a loja do barbeiro novo..... porque os Brasileiros não são tão estupidos como os considera.

Finalmente, sempre lhe advirto, que, quando quizer festejar um dia tão grande para os Brasileiros como—o SETE DE SETEMBRO—o dia glorioso da sua independencia, faça o obsequio de escolher uma peça, que, se não for heroica, ao menos seja analoga ao objecto do dia, e não venha entalar o publico com entremezes, ainda que o Sr. director he sempre bem infeliz nas suas escolhas.

Findamos aqui sem tenção nenhuma de proseguirmos na polemica.

Um dos inexpertos.

Correspondencia.

Srs. Redactores.—Atrozmente insultada em minha propriedade, e n'ausencia de meu marido, recorro a sua bem conceituada folha, para manifestar ao público imparcial o desacato, que acabo de receber.

Na manhãa do dia 9 do corrente, achando-me eu tranquilla em meu engenho (Jangadinha), e sem receiar, que alli fôsse desacatada, vi de repente cercado o dito engenho, e casa de vivenda, por uma força de policia (se me não engano), e que pelo numero dos soldados parecia destacamento: sem que se me fizesse sciente do motivo de tão insolito e descomedido procedimento, nem tão pouco se me intimasse ordem por escripto, e mesmo verbal, de alguma autoridade, foi a casa de vivenda varejada uma e muitas vezes, e os meus escravos detidos por algumas horas, em quanto durou o cerco.

Um acto d'esta natureza devia sem duvida inspirar-me as mais serias desconfianças, de que se me pretendia roubar com o apparato de fôrça, ou commetter algum outro attentado, e d'aqui se pôde avaliar qual poderia ser o meu desprazer, e perturbação em semelhante transe; entretanto fui testemunha soffredôra do cerco do meu engenho, e da insolencia inaudita dos varejadores, que, faltando até ás attenções devidas ás pessoas de minha qualidade e de meu sexo, mostrárão se dignos esbirros de quem quer que os mandou a minha propriedade. Depois de concluida a acerba diligencia, he que fui informada (mas não pelos executores), que ella fôra feita a requerimento do Sr. João Patrista, bem conhecido n'esta cidade, e quiçá em outros lugares, sendo seu fim capturar um escravo de Lourenço Alvares de Albuquerque (por ora administrador d'este engenho) se outro não foi, como he bem de presumir;

---

se, que estes reprobos Inglezes erão capazes de tudo; vêde, meu padre, se eu tinha rasão!

— He verdade, magestade, he mais que verdade: estes herejes nada respeitão. Todavia consultemos; talvez nos inspire Deos algum meio de transtornar-lhes os planos criminosos; porque em fim se elles tem por si o diabo e os demonios do inferno; nós temos o Céo com todos os seus santos, e anjos. Está escripto que a Igreja he immutavel, e que o inferno não prevalecerá contra ella.

— No entanto, os Inglezes tem peças, e nós não as temos: uma má acção depressa se faz. Olhai, meu padre, se me vós acreditais, o mais seguro.......

— He?

— Voltarmos para Fienzza.

— E pensais em semelhante cousa, meu filho? Que! darieis esse prazer á incredulidade? Animada por semelhante triumpho, julgaria que tudo lhe era permittido; e quando vos houvesse desenthronizado segunda vez, só lhe faltaria cortar-vos a cabeça.

— Jesus! meu padre, não gracejeis com essas cousas! Ha palavras que só pronunciadas fazem mal. Em nome do Céo, que quereis que eu faça?

O reverendo padre estava em grande embaraço para poder aconselhar; via na verdade em perigo o seu barrete, mas não descobria a possibilidade de o salvar do naufragio. Repugnavão ao seu caracter, ainda mais do que ao seu ministerio, os meios violentos, e os dilatorios punhão tudo em duvida. Com tudo á estes he que era forçoso resignar-se.

Obrigado a tomar um partido, e dominado pelo medo, o rei deo costas a tudo de repente, sem tomar mesmo a precaução de preparar uma retirada honrosa, tal era a sua pressa de sahir do desfiladeiro em que se havia mettido. Deo portanto contra ordem para o *Te-Deum* de São Francisco, e contentou-se com ouvir missa na sua capella particular.

Esta pussilanime delonga, quando tudo estava prestes para uma lucta decisiva, equivalia não so á uma derrota, como a mais vergonhosa de todas as derrotas, pois era fazer confissão publica de sua fraqueza, e declarar que hem se contava ensaiar as suas forças. Este destroço extinguio, como um fogo de palha, o enthusiasmo do povo, e desmoralizou as tropas nacionaes, no momento em que ião fazer causa commum com elle. Em uma palavra, o partido do rei foi ferido mortalmente pelo mesmo rei. Fez-se em torno delle um vasio, como por encanto, tão fino he o nariz dos cortezãos para farejar a fortuna, e prompto á voltar ao sopro della.

Abandonado de todos, e até dos seus familiares, entregue á si mesmo no momento em que mais necessitava de conselho e appoio, Fernando no isolamento perdia a pouca coragem, que se lhe havia insuflado. Só o padre Caccamo se lhe conservava fiel, e se esforçava por dar-lhe animo, ainda que elle mesmo bem desanimado estivesse; mas em fim havia acção e reacção de um sobre o outro, e bem ou mal estes dous velhos despojos se sustinhão entre si. O ministerio achava-se necessariamente em confusão, e como o corpo official estava com duas cabeças, ou para melhor dizer, sem nenhuma, pois que o poder fluctuava entre o pai e o filho, tudo ia a matroca; ninguem governava, ninguem obedecia. A pressão do exercito inglez era só o que impedia que afrouxassem de todo as molas do Estado.

Não podia durar semelhante anarchia. Lord Bentinck apresentou se em palacio a fim de fazer ao rei officiosas representações; mas este não lhe quiz fallar por modo algum. Temia sem duvida, se aceitasse a discussão, a disputa, deixar vêr as suas apprehenções, e com as apparencias de firmeza, o seu silencio não era na realidade mais do que um acto de fraqueza. Bentinck não obstante deu-se por gravemente offendido, e a sua colera não conheceo mais attenções. Reappareceo o soldado, e só o soldado sob a pelle do diplomata. No mesmo dia dirigio ao rei uma nota *ab irato*, que o velho monarcha recusou abrir.

— Tenho medo, disse elle ingenuamente, de que me tire o somno, e Deos me defenda! preciso de uma boa noute depois de um dia como este.

Todavia a sua curiosidade aguçada pela do seu confessor, venceo o amor do somno, e a nota foi aberta, não sem grande abalo. Era curta, mas fulminante, e ainda peior do que o rei a havia supposto. Bentinck laconicamente lhe significava, que se não se demittisse das suas pretenções, e não restabelecesse immediatamente as cousas ao antigo pé, o considegaria como um inimigo pessoal, como inimigo da Gram-Bretanha, e como tal o trataria. Dava-lhe para se decidir até a meia noute. Passado este prazo recorreria á força, e começaria as hostilidades.

Ao ler este terrivel ultimatum empalideceo o neto de Luiz XIV; todas as suas forças o abandonarão. O confessor tornou-se tão amarello como o seu penitente, e ambos se olharão consternados.

— Que se ha de fazer, meu padre? perguntou o desventurado monarcha, deixando-se cahir sobre uma cadeira.

— Ai de mim! meu filho, muitos contrarios á Igreja vão os tempos, e permitte o Céo que triumphe a heresia; nossos peccados tem cançado a divina misericordia, não nos he dado viver sobre a terra.

— Mas que se ha de fazer? ainda uma vez, que se ha de fazer?

— Ganhar tempo.

— Tempo, meu padre, tempo! Como he isso possivel? O scelerato receiou que a noute nos desse conselho; he por isso que elle exige a minha resposta antes da meia noute.

— Com ajuda do Céo, meu filho, talves um meio haja de illudir a cruel impaciencia desses infieis.

— E esse meio, meu padre, qual he elle? Fallai, oh! dizei depressa.

— He faze-los esperar pela resposta de V. magestade até amanhãa, e ainda por mais tempo.

— Para me virem canhonear, não he assim? até no meu aposento! exclamou o pobre Fernando, que já ouvia assoviarem-lhe aos ouvidos as balas britanicas.

— Credes vós, meu filho, que eu quereria expor-vos a semelhante perigo? O meio de não ser attacado no palacio, he deixar o palacio, antes que seja sitiado, para voltar.......

— A' Fienzza?

— Não, á Favorita. La veremos o que occorre, e conformar-nos-hemos com os successos.

— Deos vos abençoe, meu padre! Elle he quem vos inspira. O partido que me aconselhais he o mais prudente, sem duvida, o mais prudente; partamos já, mas sós e sem dizer nada a ninguem; nossa salvação esta na promptidão e no segredo. Meu padre, permitti que vos abrace, vós me salvais a vida.

Em quanto no paço se dão abraços, e se prepara a fuga, que acontece no exterior, nas ruas? He o que nos vamos relatar no capitulo seguinte.

(*Continuar-se-ha*).

mas até agora ignoro quem foi o juiz, ou autoridade, que tão despoticamente mandou insultar e dessecatar a uma Senhora proprietaria, sempre respeitada durante a ausencia de seu marido. Ah ! s'elle não estivesse tão distante, por certo o Sr. Patriota não se arrojaria a tanto, porque com a lei seria punida e esmagada sua audacia.

Ora, Srs. Redactores, poder-se-ha, em face disto, acreditar, que gosamos de segurança, e que estamos a salvo das violencias e insultos de certas autoridades e seus agentes ?! Haverá quem diga, que não receia vêr a sua casa e propriedade invadida por esbirros e soldados ?!! Certo que não, e mui principalmente havendo, como ha, no lugar um detractor tão descomedido como o Sr. Patriota, cujo arrojo em mandar espreitar a minha propriedade em proceder da maneira, que fica dita, he digno da mais seria attenção.

Tenho, Srs. Redactores, referido tal qual se passou o insulto, que recebi ; resta-me pedir a essa autoridade, quem quer que foi, que se cohiba de mandar varejar as casas, cercando engenhos fóra dos casos prescriptos pelas leis, e ao Sr. Patriota, que, se pretende fazer alguma traficancia, decline as suas vistas para outro lugar, e arrede-as do meu engenho. Com a publicidade destas linhas muito obrigaráõ Vmcs. a sua veneradora

M. M. F. L.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 16................2:251$604

Descarregaõ hoje 17.

Barca—*Saudades-de-Santos*—fumo.
Brigue—*Golden-Fleece*—mercadorias.

Consulado.

Rendimento dos dias 13 e 15.

Geral—2:407$131 Provincial—575$869

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 16.

Bahia ; 11 dias, patacho brasileiro *Belleza-do-Sul*, de 153 toneladas, capitão Manoel Gonçalves, equipagem 11, carga carne ; a Gaudino Agostinho de Barros.

Falmouth pela Ilha-da-Madeira e Canarias ; 36 dias, paquete inglez *Swift*, commandante Donglas. —Segue para a Bahia e Rio, quinta-feira as 4 horas da tarde.

Editaes.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria das rendas provinciaes convida pelo presente ás pessoas que se quiserem encarregar de fazer o fornecimento dos objectos, abaixo descritos, para a enfermaria da cadeia desta cidade, a comparecerem na sala das sessões da mesma thesouraria no dia 17 do corrente (hoje), ao meio dia, com as suas propostas em carta fechada, que seraõ abertas em presença de todos os concurrentes.

12 colxões de riscado de linho, com 8 palmos de comprimento e 4 de largura.

12 travesseiros do mesmo riscado, de 3 palmos de comprimento e uma mão travessa de altura.

12 cobertores de lãa.

48 lençoes de brim de 4 varas cada um.

24 camizas de dito de 2 1/2 ditas cada uma.

Secretaria da thesouraria das rendas provinciaes de Pernambuco, 13 de setembro de 1845. —O secretario, *Luiz da Costa Portocarreiro.*

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria das rendas provinciaes manda fazer público, que, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 13 do corrente, vão de novo a praça, para serem arrematados á quem mais der, os impostos provinciaes á cargo das collectorias dos municipios abaixo designados, sob as seguintes avaliações annuaes :

Bonito	1:000,000
Brejo	339,000
Cimbres	278,000
Flores	951,000
Boa-Vista	527 000

Os licitantes, devidamente habilitados, compareção na sala das sessões da mesma thesouraria no dia 19 do corrente, ao meio dia.

Secretaria da thesouraria das rendas provinciaes de Pernambuco, 15 de setembro de 1845.— O secretario, *Luiz da Costa Portocarreiro.*

Declarações.

—O paquete inglez *Swift* recebe as malas para o Rio-de-Janeiro e Bahia quinta-feira 18 do corrente as 2 horas da tarde: e as correspondencias devem serem entregues na administração do correio até esta hora impreterivelmente; e passando essa hora pagaráõ o porte dobrado, conforme determina o regulamento do correio.

— Os Srs. que apresentárão hoje proposta para o fretamento, que esta repartição tem de fazer, de uma embarcação para ir a ilha de Fernando, são convidados pelo Illm. Sr. inspector á comparecerem amanhãa nesta secretaria, a uma hora da tarde, para que, declarando se lhes, quaes os navios que são preferiveis, possão entrar em concurrencia, e effectuar-se assim o contrato. Secretaria da inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 16 de setembro de 1845. —O secretario *Alexandre Rodrigues dos Anjos.*

— O arsenal de guerra compra vassouras de timbó, esteiras de Angola, e penachos de lãa para barretina de soldados ; quem estes generos tiver, e quizer fornecer, mande suas propostas em carta fechada a esta directoria até o dia 18 do corrente mez ; bem como a pessoa, a quem convier fazer os ditos penachos, poderá vir a mesma directoria ver a amostra.

Directoria do arsenal de guerra, 13 de setembro de 1845.— No impedimento do escripturario, o amanuense, *João Ricardo da Silva.*

= O arsenal de guerra compra meios de sola, pelles de cabra, fio fino para sapateiro, linhas d'Oeiras, e sebo em bexiga : quem estes generos tiver, sendo da melhor qualidade, mandará as amostras, com suas propostas em carta fechada, a directoria do mesmo arsenal, até o dia 19 do corrente mez. Directoria do arsenal de guerra, 15 de setembro de 1845. — No impedimento do escripturario, o amanuense, *João Ricardo da Silva.*

Companhia do Beberibe.

— Os Srs. accionistas hajão de realisar a entrada de seis por cento, ultimamente pedida, até o dia 20 do corrente. Escriptorio da companhia, 1.° de setembro de 1845. —O secretario, *B. J. Fernandes Barros.*

—Os Srs. accionistas do theatro publico desta cidade, que ainda não realisárão o pagamento das acções que subscrevêrão, queirão ter a bondade de manda-las satisfazer em casa de José Ramos de Oliveira, thesoureiro do referido theatro.

— Manoel Francisco Coelho, professor publico de grammatica latina da freguezia de S. José do Recife, avisa aos pais de familia, que está aberta a matricula. Os interessados dirijão se a casa de sua residencia, na rua larga do Rosario, n. 35, segundo andar, emquanto não lhe fôr possivel obter uma casa na freguezia de S. José.

Avisos maritimos.

— Para o Rio-Grande seguirá breve o brigue-escuna *Isabel*, capitão Joaquim Antonio Gadre: quem no mesmo quizer carregar, póde tratar com o mesmo, ou com Amorim Irmãos, rua da Cadeia n. 45.

— Para a Bahia o brigue *Generoso*, dando o tempo lugar, sahirá hoje, 17 do corrente.

— Para a Bahia sai em poucos dias a sumaca nacional *Santa Anna* : para carga e passageiros, trata-se com Novaes & C.ª, rua do Trapiche, n. 34.

= Para o Aracaty sai, impreterivelmente no dia 26 do corrente, a sumaca *Flor-do-Angelim*, por estar quasi carregada: para o restante da carga e passageiros trata-se com o mestre Bernardo de Souza, ou com Luiz José de Sá Araujo, na rua da Cruz n. 26.

= O brigue-escuna nacional *Fere-Fogo*, de primeira marcha, forrado e pregado de cobre, sai para o Maranhão, impreterivelmente no dia 21 do corrente; recebe passageiros e carga até o dia 19: trata-se com Manoel José Machado Malheiros, na rua da Madre-de-Deos n. 5, primeiro andar.

= As pessoas, que tiverem contas com o patacho dinamarquez *Randers*, hajão de apresenta-las na agencia da companhia brasileira de paquetes de vapor, na rua da Cruz, n. 7, até o dia 17 do corrente impreterivelmente, a fim de serem immediatamente pagas.

Leilaõ.

— Kalmann & Rosemund farão leilão, por intervenção do corretor Oliveira, de grande porção de fazendas inglezas, francezas, suissas, e allemães, de lãa, seda, linho, e de algodão, modernamente importadas : hoje, 17 do corrente, as 10 horas da manhãa, no seu armazem, rua da Cruz.

Avisos diversos.

Loteria do Seminario.

As rodas desta loteria andão impreterivelmente no dia 30 de setembro, fiquem ou não bilhetes por vender : os poucos bilhetes que ha achão-se á venda nos lugares já annunciados.

O LIDADOR.

Sahio hoje o n.º 51, e acha-se á venda na praça da Independencia livraria ns. 6 e 8.

— Achando-se o abaixo assignado mui distante desta cidade; não sendo assignante dos jornaes, e nem tendo correspondencia alguma; não soube do annuncio, publicado neste *Diario*, n. 157, de 18 de julho proximo passado senão agora ; e presando muito a sua honra, que ahi he maculada pelo Sr. Severino José de Mendonça, quando diz, que ninguem faça negocio com o mesmo abaixo assignado, á respeito de dous escravos, Domingos e Francisco, por pertencerem a elle Sr. Severino ; apressa-se a repellir a ideia desfavoravel, que, sem duvida, delle terão formado as pessoas, que o não conhecem, scientificando-as, primeiramente de que esse Sr. he seu sogro ! ! e em segundo lugar, que em mão de seu advogado, o Sr. doutor Fonseca, no pateo do Collegio, n. 6, existem os titulos, por onde hoje possue os escravos mencionados; os quaes titulos serão patenteados á quem os queira ler. Recife, 12 de setembro de 1845.

Manoel Ferreira Mendes Guimarães.

= Aluga-se uma casa no Monteiro, com a frente para o rio, e com os seguintes commodos : um terraço na frente, 5 quartos, e um com partileiras, duas salas, corredor no meio, cozinha fóra, um quarto com tarimba para pretos ; tendo a casa outro corredor ao lado, para o serviço da mesma, independente da sala, estribaria para dous cavallos, quintal murado : a tratar no Atterro-da Boa Vista, n. 37, terceiro andar.

= Francisco da Silva previne aos seus freguezes, que passou as fazendas das lojas ns. 47 e 49, para a de n. 48, na rua da Cadeia do Recife, onde teve loja o Sr. major José Thomaz de Campos Quaresma, e ahi vende panno azul muito fino, a 4$ rs. o covado, seda de todas as côres, com uma pequena pinta de môfo, a 600 rs. o covado ; lenços de seda de quadros, com franja, proprios para senhora e meninas trazerem pelos hombros, a 1$ rs. cada um ; e outras muitas fazendas por commodo preço.

= Antonio Domingues Ferreira, como administrador de sua mulher Victorianna de Mello Ferreira, e procurador bastante de sua cunhada Antonia Rafael Minho, faz sciente, para que ninguem hypotheque, ou compre a José Francisco de Paiva, morador em Goianna, bens de raiz ; visto que tem de litigar em juizo sobre os mesmos bens, e mostrar a illegalidade por que os está possuindo.

—HOJE sahio o n. 4 do *Echo da Verdade.*

— Manoel de Souza Pereira embarca para o Rio-Grande-do-Sul a escrava parda, de nome Luiza, a entregar a seu senhor, José de Oliveira Souza.

— Hoje, 17 de setembro, vai pela primeira vez a praça uma casa terrea, sita no lugar da Casa-Forte, com a frente de pedra e cal, e os lados de taipa, penhorada a Miguel Ferreira de Mello, por execução de José Antonio Marques ; a qual esta avaliada em 400$ réis.

— Hoje, 17 de setembro, vaõ a praça, pela primeira vez, dous escravos penhorados a José Bazilio de Freitas Peixoto, por execução de Joaquim Luiz de Mello Carioca, avaliados em 200$ rs. cada um.

= Antonio José Moreira de Carvalho mudou o nome para Antonio Peixoto de Carvalho, por haver outro de igual nome.

= Aluga-se uma casa terrea, por commodo preço, com duas salas, 6 quartos, cozinha fóra, corredor ao lado, quintal murado : a tratar na rua da Aurora, n. 58.

= Aluga-se o armazem n. 8, da rua do Trapiche, proprio para recolher fazendas, ou outro qualquer genero : quem o pretender, dirija-se ao sobrado por cima do mesmo armazem, que achará com quem tratar.

— Engommão-se camisas de homem, a 60 rs. ; calças, a 100 rs. ; jaquetas, a 80 rs. ; com muita promptidão e perfeição ; tambem se manda levar em casa de seus donos : na rua das Larangeiras, n. 15.

= Aluga-se uma preta, que cozinha bem, cose chão, e engomma, para o serviço interno de uma casa de familia, por preço commodo : quem a pretender, dirija-se a rua da Madre-de-Deos, n. 36.

= Precisa-se de 4:000$ rs. a juros, pelo tempo, que se contratar, com hypotheca em predio livre e desembaraçado, e he pessoa que nada deve e possue 5 ou 6 propriedades : quem quizer fazer este negocio, annuncie sua morada.

— A pessoa, que annunciou querer comprar uma armação de loja envidraçada, dirija-se a rua do Livramento, n. 27, que se dirá quem vende.

= Quem precisar de um administrador para engenho, que tem 6 escravos, e entrará com elles, ou plantara no mesmo engenho de lavrador, dirija-se a rua de S. Amaro, n. 20. O proprietario póde ficar sem cuidado, em o annunciante tomando conta do engenho ; pois tem bastante pratica.

= Troca-se, ou vende-se um poldro de raça, por um quartao possante ; nas Cinco Pontas, n. 160.

— Aluga-se o segundo andar da casa da rua Nova n. 12 : quem a pretender dirija-se á loja por baixo do mesmo.

= Tendo espirado o prazo, por que os abaixo assignados contratarão sociedade no armazem de molhados, na rua da Cruz n. 43; e tendo balanceado o mesmo armazem, e fechado suas contas; teem os mesmos abaixo assignados dado por extincta a sociedade contratada, ficando o ex-socio Manoel Joaquim Gonçalves e Silva com o armazem, e todos os generos nelle existentes, e com as dividas activas, e obrigado a pagar as passivas contrahidas por a mesma sociedade, e na sua duração; o que tudo consta do balanço: o que se avisa aos Srs. credores e devedores, e se faz publico.— *João Baptista Fragozo Junior. — Manoel Joaquim Gonçalves e Silva.*

=Alugão-se os primeiro e segundo andares da casa da rua de Apollo n. 22, acabada, ha poucos dias, de pintar, prompta para qualquer familia, e pelos bons commodos que tem; uma casa terrea, ha pouco acabada, e que ainda não foi servida, com grandes commodos para qualquer familia, e um bonito sotão, que tem uma excellente vista para o mar, Olinda e S Amaro, em Fóra-de-Portas no principio da rua do Guararapes vindo da cidade : os pretendentes dirijão-se a rua de Apollo, armazem n. 22, de João José Rodrigues Loffler.

= Anna Maria da Conceição faz sciente ao respeitavel publico, que abrio, no dia 15 de setembro, uma aula de ensinar meninas; na qual promette ensinar com toda exactidão a lêr, escrever, contar perfeitamente e cozer todas as diversidades de costuras; assim como bordados de lavarinto, fazer flores de todas as qualidades e marcar, vestir anjos vivos e mortos, e mais prendas competentes, por preço de 1$ rs. mensaes : quem do seu prestimo precisar, dirija-se a rua do Padre Florianno n. 63.

= Appareceo a 13 do corrente, em casa do Sr. Fremont um moleque de nome Francisco, de 12 annos de idade, pouco mais ou menos : quem fôr seu dono, póde dirigir-se ao Atterro-da-Boa Vista n. 5. Avisa, que não se responsabilisa pela fuga do dito moleque.

= Aluga-se o segundo andar da casa n. 60, da rua da Cruz do Recife, com commodos sufficientes para uma familia : os pretendentes dirijão-se a rua da Cadeia do Recife n. 40.

= Quem quizer comprar traves de boa qualidade, com o comprimento de 40 á 45 palmos, e de grosso para mais de um palmo em quadro, falle na rua da Cadeia-Velha do Recife, loja n. 48, ou na rua de S. Gonçalo no sitio de Francisco da Silva, aonde estão para serem vistas.

= A pessoa, que, ha quinze dias, foi na rua da Cadeia Velha do Recife, á casa de Francisco da Silva, buscar a chave de uma casa do mesmo, sita na rua Imperial do Atterro-dos-Afogados, para vêr se lhe agradava, para alugar, queira fazer o favor de levar a chave a mesma casa aonde a foi buscar, ou entrega-la na loja n. 48, na mesma rua da Cadeia; pois que a demora, que tem havido, tem sido mais que sufficiente para ter visto e examinado a casa.

Agencia de passaportes.

— Na rua do Collegio, botica n. 10, e no Atterro-da-Boa-Vista loja n. 48, tirão-se passaportes para dentro e fóra do imperio, assim como despachão se escravos: tudo com brevidade.

AO PUBLICO.

Antonio da Silva Gusmão, thesoureiro das loterias do theatro publico desta cidade, das das matrizes do Santissimo Sacramento da Boa-Vista, e S. Antão, e das de N. S. do Guadelupe de Olinda, declara, que tem concordado com o actual thesoureiro da loteria do seminario em retirar os annuncios sobre a do theatro, para por este meio facilitar a prompta venda e extracção dos bilhetes d'aquella loteria do seminario ; e, logo que se realise o andamento das rodas desta, será immediatamente marcado o dia infallivel para a extracção da loteria do dito theatro, seguindo-se depois desta uma escala regular, e invariavel á cerca das rodas das demais loterias, de que he thesoureiro.

= Aluga-se uma casa terrea na rua Bella, com duas salas, duas alcovas, e um quarto no centro da casa, cozinha fóra, quintal e cacimba : a tratar na rua do Collegio, n. 15, segundo andar.

= Qualquer pessoa, que quizer um moço solteiro, que presta fiança a sua conducta, para ensinar as primeiras lettras fóra da praça, annuncie sua morada, para ser procurada.

= Vicente Thomaz dos Santos, tendo de retirar-se desta provincia, faz constar a qualquer pessoa, que tiver alguma carta, ou obrigação de fiança, a que o mesmo Santos seja responsavel, para que se apresente a liquidar suas contas a tal respeito, a fim de se desonerar de ditas fianças; e quando por acaso deixe de comparecer no tempo de 3 dias, ficaráõ nullas as mesmas obrigações, sem que o dito Santos fique obrigado a paga-las, como por este o faz constar.—Recife, 13 de setembro de 1845.

.. Continúa-se a fazer trancelim de cabello, de qualquer modelo, anneis, fitas, pulceiras, adereços, &c : tudo o mais bem feito que he possivel : na rua do Cabugá, loja de fazendas, ns. 4 e 6.

= Aluga-se a casa terrea n. 3 da rua da Viração : a tratar na rua da Praia, n. 43.

= Quem annunciou, no *Diario de Pernambuco*, querer comprar uma venda nova, dirija-se a Joaquim Pinheiro Jacome, que tem uma embargada nas Cinco-Pontas, n. 160.

= Arrenda se um sitio pelo tempo de festa, ou annual, com grande casa para numerosa familia, no lugar dos Remedios, com bom banho no fundo do mesmo sitio : a tratar na rua Augusta, n. 3.

= Lava-se e engomma-se toda a qualidade de roupa, com perfeição e por preço mais barato que em outra qualquer parte : na rua da Viração, n. 5.

= Alugão se 3 casas terreas, no pateo de palacio do governo, ns. 7, 9 e 11, : os pretendentes dirijão-se a rua da Cadeia do Recife, loja n. 40.

= Roga-se, por obsequio, a pessoa, que por engano tirou um masso de cartas do correio, vindas do Norte, pelo vapor *Imperatriz*, chegado em 31 de agosto, para Joaquim Pereira dos Santos Queiroz, cujo nome foi publicado em o *Diario de Pernambuco* do primeiro do corrente mez, que, sendo queira restituir, póde entrega-las na botica do pateo de S. Cruz da Boa-vista, que será recompensada, ou deita-las na caixa do mesmo correio.

— Herculano José de Freitas faz sciente a todas as pessoas, que lhe teem empenhado ouro e prata, com a condição de que, se os não tirarem, ficarem vendidos, que, não querendo valer-se desta condição, roga as mesmas pessoas, que os vão resgatar, no prazo de oito dias, da publicação deste : do contrario, vale-se da dita condição ; pois que, ha muito tempo que estão vencidos. E como muitos Srs. julgão, que, como eu me não tenho valido da dita condição, devo esperar todo o tempo que elles quizerem ; por isso lhes faço certo, que, se no prazo marcado os não vierem tirar, os passarei a vender, sem isenção de pessoa; pois não posso esperar por mais tempo.

— Trocão-se duas imagens, sendo uma de N. S. da Conceição, de pedra da Bahia, e outra de N. S. da Agrella, muito perfeita ; na rua da Senzalla-Velha, n. 142, segundo andar.

— O abaixo assignado, fabricante de chapéos de sol, no Passeio-Público, previne ao respeitavel público, que elle acaba de receber um sortimento completo de chapéos de sol, de todas as qualidades, tanto de seda, como d'algodão ; elle tem tambem chapéos de sol para senhoras e meninos Adverte igualmente, que, tendo as sedas, as mais ricas, de barra lavrada, furta cores, lisas, &c., &c., está no caso de satisfazer qualquer encommenda, com toda a presteza ; elle possue tambem algodão trançado, liso, e de todas as qualidades dos padrões mais modernos: elle, em fim, cobre, e concerta todos os chapéos de sol, com a maior perfeição, e promptidão. *João Loubet.*

— Roga-se a pessoa que tiver dado acolhimento ou que tenha noticia do mulatinho por nome Agostinho, e que ultimamente se achava em casa do Sr. José Lazary no aterro da Boa-vista, o qual se inculca forro e de nome Manoel, idade 14 annos pouco mais ou menos, bem feito de corpo, e bonito, tendo as pernas um pouco arqueadas ; cantarolleiro e expressivo : haja de o mandar á rua da Cruz n. 9, onde será generosamente recompensada.

Casa da Fe'.

Rua estreita do Rozario, n. 43.

= O abaixo assignado, tendo estabelecido, na fórma da lei e decreto n. 357, de 27 de abril de 1844, artigo 35, uma casa de vender bilhetes, e cautellas de todas as loterias desta provincia, prestando por esta venda fiança, como marca o mesmo artigo 35; convida a todos os que gostão deste jogo, a comprarem as suas cautellas ; cujas se achão garantidas com a sua fiança, a fim de que os premios, que cada um tiver de tirar, sejaõ no dia marcado pagos a vista das mesmas cautellas, e na mesma casa.

Presentemente as cautellas, que se achão a venda são as do theatro publico, por ser a primeira loteria, que está garantida com a lei acima, na qual não haverá nullidade, por ser o seu thesoureiro responsavel por qualquer abuso, ou falta que houver de apparecer. Brevemente se annunciará o dia em que devem andar as rodas, pela grande extracção, que estão tendo as cautellas, por serem de diminuto preço, que a todos convida a sua compra. Os preços destas cautellas são : decimos a 1$000 rs., e vigesimos a 500 rs.

Lourenço José Romão de Lunna.

= Precisa-se de uma pessoa, que escreva certo, e tenha boa lettra, para escrever em uma casa de commercio, certos dias na semana ; quem estiver nestas circumstancias, dirija-se a rua da Madre-de Deos, n. 5, primeiro andar.

—No sitio do Hospicio do Exm. concelheiro barão de Itamaracá, dá-se gratuitamente a planta denominada—linaria— as pessoas que padecerem de retenção de orinas, bastantemente especifica, e propria para taes padecimentos : quem a quizer, aquelle sitio se deve dirigir, a qualquer hora do dia.

— O juiz da irmandade SS. Sacramento da freguezia do S. José do Recife convida a todos os irmãos da mesma, para comparecerem no consistorio da irmandade de N. S. do Terço, em o dia 21 do corrente, pelas 9 horas da manhãa, a fim de se proceder á eleição da nova mesa regedora para o anno futuro.

= Quem tiver, para alugar, um piano, annuncie sua morada.

— Os Snrs. João José de Lima, Manoel Ferreira da Silva Farroso, e Cardozo & Fonseca, teem cartas no escriptorio de Firmino José Felix da Roza & Irmão, na rua do Vigario, n. 23; as quaes se não teem entregado, por se ignorar a residencia das pessoas indicadas.

— Um Portuguez, que assistio ao espectaculo de 4 do corrente, e que deo pateada, pois que tinha pago o seu bilhete, e não foi para ver semelhantes feijoadas gamboaticas, declara, que não lhe servio a carapuça, nem a outros muitos Portuguezes; cuja honra e comportamento os faz dignos deste nome—Portuguez—; pois os ataques e insultos, que possão ser dirigidos pelos espectadores da capoeira de Pernambuco, só pódem caber áquelles comicos, que os provocão, e delles se fazem dignos, assim como merecedores de correcção.— *O chicote do Sr. Florencio.*

—*O Verdadeiro* n. 2 está a venda na praça da Independencia, loja do Sr. Themoteo, e na rua estreita do Rozario, casa da Fé. O redactor dá uma prova evidente da traição dos praieiros, estando por isso a folha muito interessante a todos, principalmente ao povo.

— Pergunta-se, se quatro bilhostres, que fazem a companhia da capoeira, teem direito para se apresentarem em scena fóra do caracter, e dizendo quanta parvoice lhes vem ao bestunto; e se o publico he obrigado a soffre-los sem lhes dar uma pateada; pois que elles o illudem. — *O Casaca.*

— Aluga-se um escravo optimo padeiro, pelo preço de 12$ rs. mensaes; na rua estreita do Rozario, n. 22, primeiro andar.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 32, da rua estreita do Rozario: a tratar no primeiro andar do mesmo sobrado.

— Spiridione Scietowich, subdito Austriaco, retira-se para o Rio-de-Janeiro.

= O menor Antonio Moreira Lopes, natural de Braga, solteiro, de idade de 17 annos, retira-se para a Bahia.

Compras.

= Comprão-se duas escravas, de idade de 20 annos, que tenhão bonitas figuras, para o serviço de campo; na rua Direita, n. 3.

= Comprão-se escravos de ambos os sexos, pardos e pretos, de idade até 30 annos; na rua estreita do Rozario, n. 31, primeiro andar.

= Comprão-se, para fóra da provincia, escravos de 13 a 20 annos, sendo de bonitas figuras, pagão-se bem; na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar de varanda de páo, n. 20.

— Compra-se uma preta boa cozinheira, tanto de massa como de forno; na rua das Cinco-Pontas, loja de ourives, n. 16.

= Compra-se um piano vertical, chamado de armario, que tenha boas vozes, e esteja em bom estado; sendo por preço razoavel: na rua do Vigario, n. 23, segundo andar.

= Comprão-se moleques, negrinhas e pardas, de 12 a 20 annos, para fóra da provincia; na rua larga do Rozario, venda n. 29.

= Comprão-se alguns pés de laranjas de embigo, proprios para embarque; na rua da Cruz, n. 37, segundo andar.

= Comprão-se dous escravos, um pedreiro, e outro carpina, para uma encommenda do Rio-Grande-do-Sul; sendo bonitas figuras, pagão-se bem: na rua do Collegio, armazem n. 19.

— Comprão-se diarios velhos, a 3200 rs. a arroba: na rua larga do Rozario, fabrica de cigarros n. 15.

Vendas.

--- Na loja n. 4 da praça da Independencia, vende-se rapé princeza de Lisboa em botes e meios botes, chegados proximamente em o navio *Robim*

— Vende-se farelo em saccas pelo modico preço de 2$560, 3$200, e 4$000: na rua da Senzalla-velha n. 138.

Bom e barato!

=Vendem-se riquissimos cortes de riscado chinez, de 16 covados, a 4500 rs. o corte; riscados francezes, muito finos, a 220 e 300 rs. o covado; superiores cortes de chitas muito finas, de 13 covados, das mais modernas, a 3200, 3500, 3800 e 4500 rs.; cortes de ditas com 10 covados, escuras, a 1600, 1800 e 2000 rs.; lindissimos cortes de tarlatana muito superior, a 4500 rs., de gosto o mais moderno; cortes de novos padrões de cassa chitas transparentes, de muito bom gosto, a 2400 e 2500 rs.; casimiras de muito bom gosto para calças, de superior qualidade, de quadros e listras, a 1200 e 1400 rs. o covado; bretanhas de rolo, a 1600, 1800 e 2000 rs. a peça; esguião de superior qualidade e de puro linho muito fino, a 1500 rs. a vara; bretanha de 6 varas, de linho puro, fina, a 2800 e 3200 rs.; superior fustão branco, a 1$ rs. o covado; peças de bretanha de França, de 4 palmos e meio de largura, de qualidade a mais superior, sendo de linho puro, de 6 varas e meia, a 6500 rs. a peça, muito fina, tal e qual ao esguião; bretanha de linho muito fina, a 560, 640 e 720 rs. a vara; superior brim trançado branco de puro linho, muito fino, a 1000 e 1400 rs. a vara; panno fino azul e preto, a 2500 rs. o covado; setim de Macao, preto para collete, de superior qualidade, a 3200 e 4500 rs. o covado; chitas, a 120, 140, 160 e 180 rs. o covado; ditas finas escuras, a 220 e 240 réis o covado; peças de chitas, a 4500, 5200, 5500, 6000 e 6500 rs., escuras; madapolão, a 150, 160 e 180 rs a vara; dito fino, a 200, 220 e 240 rs. a vara; madraste fino, a 280 rs. a vara, e a peça, muito fino, a 5200, 5400 e 5500 rs.; superior madapolão enfestado, a 5800 rs. a peça; madapolão, a 2800, 3200 e 3400 rs a peça; dito fino, a 4000, 4200 e 4600 rs. a peça; chales de lãa e seda muito finos e grandes, a 4500, 4800 e 5000 rs.; chadrez de linho, de muito boa qualidade e proprio para jaqueta, a 320 rs. o covado; além destas fazendas, ha outras muitas de superior qualidade por barato preço: na rua do Collegio, loja n. 1, de Antonio de Azevedo Villarouco & Irmão.

= Vendem-se saccas de farinha, muito boa e nova, a 3400 rs., com alqueire da medida velha; na rua da Cadeia-Velha, n. 47, primeiro andar.

=Vende-se farinha de mandioca muito fina, de Magé, em saccas, e de S. Catharina, e S. Matheus, pela medida velha: tudo por menos preço do que a bordo, visto não se ter de pagar o enorme tributo da intitulada mandinga, aos pretos canoeiros: no caes do Collegio, armazem de porta larga.

=Vende-se uma preta de idade de 35 annos, cozinha o diario de uma casa, ensaboa e vende na rua; na rua de Nogueira, n. 27.

= Vendem-se os retratos dos Srs. Caetano Maria Lopes Gama, e Henrique Marques Lisboa, a 3$ rs. cada um; na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

=Vende-se um moleque de nação, de bonita figura, proprio para qualquer officio; um pardo sapateiro, de bonita figura, e proprio para pagem: na rua Augusta, n. 3.

= Vende-se farinha de mandioca muito nova, chegada ultimamente de S. Matheus, por preço muito commodo; a bordo das garopeiras *N. S. da Penha*, *N. S. da Pena*, e *N. S. da Ajuda*; mas para commodidade dos compradores, trata-se na rua da Cadeia do Recife, n. 40, aonde existem as amostras da qualidade.

= Vende-se potassa muito nova e de superior qualidade, em barris pequenos: na rua da Cadeia do Recife, armazem de assucar, n. 12.

= Vende-se muito boa cera para igreja, chegada ultimamente do Rio-de-Janeiro; na rua da Senzalla-Velha, n. 110.

= Vendem-se saccas com muito boa farinha de Magé, a 4500 rs.; na rua da Cadeia de S. Antonio, n. 19, deposito da mesma.

= Vendem-se 12 escravos; sendo 8 pretas de bonitas figuras, moças, e com habilidades; uma negrinha de 10 annos, muito linda; um moleque de 10 annos, de nação; um cabra de 22 annos, official de sapateiro: na rua das Flores, n. 21.

— Vende-se um correame completo para uma carroça de cavallo; na rua do Rozario da Boa-Vista, n. 2.

= Vendem-se sellins inglezes para montaria de homem e senhora, cabecadas roliças, inglezas e francezas, ditas chatas, brancas e de lustro, talins, cananas, barretinas, plumas, chorões, bandas ricas e inferiores, espadas prateadas e de ferro, com roca e sem ella, correame de lustro, barretinas para soldados, couro de lustro, muito superior, marroquins de todas as côres, travesseiros de marroquim, colchões de dito, ditos de panno de algodão e de linho, cheios de capim e lãs, tudo por preço mais commodo do que em outra qualquer parte; nas lojas de João da Silva Braga, na rua da Cadeia do Recife, n. 49, e na rua Nova, n. 5. Na mesma loja precisa-se alugar um moleque de idade de 12 a 16 annos, para o serviço de uma casa de pouca familia.

= Vende-se chá hysson em caixas de 13 libras, em porções e a retalho; em casa de Matheus Austin & C. na rua da Alfandega Velha n. 36.

= Vende se uma salva de prata, muito rica, para 6 copos de agoa, e tambem póde servir para levar vela em igreja para baptisado: na rua da Senzalla-Velha, n. 142, segundo andar.

= Vende se, ou arrenda-se o engenho Cuieira, sito na comarca de Nazareth; o qual tem optima terra, e excellente matta: quem o pretender, dirija-se a cidade de Olinda, casa de Manoel Antonio dos Passos e Silva, seu proprietario.

= Vende-se o deposito de assucar do Alterro-da-Boa-Vista, n. 70, com todos os seus pertences, ou com parte delles: a tratar na mesma casa.

= Vende-se uma escrava crioula, que entende de cozinha, e de todo o serviço de uma casa; na travessa do Lobato, ou becco do Falcão, por detraz da rua de S. Thereza, n. 12.

= Vende-se uma fabrica de olaria, com cento e tantos palmos de frente para a nova rua que passa para o campo do theatro novo, com lugar para se poder edificar tres grandes propriedades de 30 palmos cada uma, sobrando perto de 20 palmos para um portão de entrada para a fabrica; a qual tem um fundo de perto de 200 palmos, fechada de muro pelos lados, e guarnecida, pelo lado do mar pequeno, com um forte caes de pedra e cal; tendo optimo porto, e proporções para se collocar qualquer estabelecimento, por ser no centro desta cidade: a tratar com o seu proprietario, na rua da Florentina, n. 16.

=Vendem-se 8 escravos; sendo 4 pretos de idade de 17 a 20 annos, 3 pardas, das quaes uma he costureira, engommadeira e cozinheira; e uma pretinha de idade de 12 annos: na rua da Cruz n. 51.

= Vende-se uma preta, que sabe coser, lavar, engommar e cozinhar; na rua do Amorim, n. 42, ou no Forte-do-Matto, prensa de algodão, n. 20.

= Vendem-se superiores charutos, grandes e pequenos, em grandes e pequenas porções; latas com tabaco de pó: na travessa da rua da Madre-de-Deos, casa n. 5.

= Vende-se um moleque de bonita figura; nas Cinco-Pontas, n. 71.

— Vendem-se dous escravos de boas figuras, corpolentos e sadios, muito proprios para o serviço de campo; na rua da Cadeia do Recife, n. 40.

= Vende-se cera do Rio-de-Janeiro, em velas de optimo sortimento, por preço commodo; na rua da Madre-de-Deos, n. 5, primeiro andar, casa de Manoel José Machado Malheiro.

= Vende-se uma escrava para fóra da provincia, ou para o matto; na travessa do Padre Lobato, n. 18.

= O hiate *S.-Joaquim-Imperador-dos-Anjos* ainda tem para vender uma porção de farinha, já annunciada, a 3200 rs.; defronte da escadinha do caes do Collegio.

= Vende-se o diccionario de Fonseca, francez-portuguez, com pronuncia figurada; na rua estreita do Rozario, n. 3.

= Vendem-se chicotes superiores, para carro e montaria; bengalas de canna da India, verdadeira e emendada; ditas de bambu, de gosto moderno: na rua da Cruz, armazem n. 48.

= Vende-se bolazinha hamburgueza, em latas grandes, a 7500 rs. cada lata; na rua da Cruz, armazem n. 48.

=Vendem-se phosphoros americanos, de n. 104, de superior qualidade; um mastro de pinho da America, com 74 pés de comprimento, e 14 polegadas de grossura: na rua do Trapiche, n. 8.

= Vendem-se, pelo preço mais commodo possivel, algodãosinhos americanos, lisos, trançados e riscados; na rua do Trapiche-Novo, n. 8.

= Vende-se uma linda parda recolhida, de idade de 16 a 18 annos, com algumas habilidades; na rua estreita do Rosario, n. 31, primeiro andar.

= Vendem-se queijos de qualha, muito frescaes; cera amarella; couros espichados: na rua da Conceição da Boa-Vista, armazem do sobrado n. 8.

Fazendas de bom gosto.

Loja do bom e barato, rua Nova, n. 12.

= Vendem-se lindos cortes de chita dos mais modernos e lindos padrões; cassas de boas qualidades; sedas; setins; luvas; meias de todas as qualidades; mantas de seda, muito bonitas; chales escocezes; riscadinhos para jaquetas e vestidos; chapeos de sol, de todas as qulidades: tudo por barato preço.

= Vende-se um terreno prompto para se edificar, já com alicerce prompto, de 15 palmos de extensão, com 60 palmos de largura, e 170 de fundo; tem duas frentes na rua, e uma para o mar; tem caes de pedra, além do que se acha atterrado.; tem mais 150 palmos em alagado até ao alinhamento do caes; faz-se todo o negocio com quem o pretender; he situado na rua da Praia de S. de Rita-Nova: a tratar na rua do Vigario, n. 23, segundo andar.

= Vendem-se por barato preço, caixas de charutos regalia, ultimamente chegados da Bahia, de varias qualidades; permite-se aos amadores fumarem e escolherem a sua vontade, para os que se abrem as caixas: na rua do Vigario, n. 23, segundo andar.

=Vende-se um escravo cabra escuro, moço, de bonita figura, com principios de officio de pedreiro, por preço em conta; na rua do Vigario, n. 23, segundo andar.

= Vende-se uma negrinha de 12 annos, de bonita figura, propria para mucama; dous bonitos escravos, de todo o serviço, sendo um perfeito canoeiro; uma preta de 22 annos, cozinheira, lavadeira de varrella e sabão; uma parda de 20 annos, de bonita figura, cose e engomma: na rua larga do Rozario, n. 46, segundo andar.

= Vendem-se saccas com farinha, muito torrada, com sacco, a 3800 rs., e sem elle, a 3500 rs., e tambem se vende a retalho; na rua do Rozario da Boa-Vista, loja do sobrado n. 53.

= Vende-se uma boa escrava de Angola, moça, sem vicios conhecidos, muito boa boceteira, sendo sobretudo muito fiel; na rua estreita do Rozario, n. 31, terceiro andar.

= Vendem-se meios bilhetes da loteria do seminario, a 4500 rs.; na rua Direita, loja de fazendas, confronte ao oitão do Livramento, n. 12.

= Vende-se um optimo escravo para todo o serviço, tanto para sitio como para engenho; na rua Direita, n. 12.

=Vende-se um grilhão de ouro, para senhora, com 28 oitavas, do ultimo gosto; um cordão com 25 oitavas e 3 quartos; uma moeda de 6400 encastoada, com 8 oitavas e 3 quartos, uma medalha com 3 oitavas e 3 quartos; todas estas obras se vendem sem feitio; dous pares de castiçaes de prata, e um prato com thesoura, de prata de moeda, nunca servirão, e he do melhor gosto, ou troca-se com igual prata, com meio feitio: na rua das Trincheiras, n. 18.

= Vende-se um casal de mulatinhos, de elegantes figuras, muito sadios e sem vicios, proprios para aprenderem quaesquer habilidades; sendo para fóra da provincia, teem os passaportes com que vierão do Ceará: na rua da Cruz, n. 52.

= Vende-se cevada, a 160 rs.; dita moida, a 240 rs.: na rua Direita, refinação n. 58.

= Vendem-se pregos americanos de ns. 4 e 6, em barris pequenos de cem libras cada um; pentes de chifre, tanto grandes como pequenos: na rua do Trapiche, casa n. 8.

= Vende-se um moleque de linda figura; na rua do Aragão, n. 5.

= Vende-se tinta preta de escrever, ingleza, da fabrica de Arnola, muito acreditada pela sua boa qualidade, pelo modico preço de 1200 rs. a duzia; na rua Nova, n. 65, primeiro andar.

= Vendem-se 8 escravos moços, bons para o trabalho de campo e da praça; dous ditos de meia idade, por 250$ rs. cada um, bons para trabalharem e boterem sentido a um sitio, por a isto estarem acostumados; dous mulatinhos de 10 annos, bons para aprenderem um officio; duas pretas de 20 annos, recolhidas, engommão, cosem, cozinhão, e lavão roupa; duas ditas com boas habilidades; um preto bom cozinheiro; um dito bom ferreiro de toda obra de engenho: na rua do Crespo, n. 10, primeiro andar.

= Vendem-se saccas com farinha de mandioca, chegada ultimamente do rio de S. Francisco, pelo commodo preço de 3500 rs. a sacca; na rua do Rangel, n. 39.

=Vendem-se saccas de farinha de Camamun, muito torrada, a 3200 rs. a sacca; na venda da esquina que vira para a policia, n. 21.

= Vende-se uma escrava de Angola, muito bem parecida, alta e corpolenta, representa ter de idade 25 annos, sem nenhum vicio nem achaque, cozinha o diario de uma casa, engomma, cose soffrivelmente, e faz muito bem bicos e rendas; na rua do Queimado, casa de Antonio da Silva Gusmão.

—Vende-se, effectivamente, leite liquido; uma clarineta de solfaut: na rua larga do Rozario, fabrica de cigarros, n. 15.

— Vende-se uma casa meia-agoa, na travessa dos Martyrios, n. 2; um relogio de ouro com corrente: nas Cinco-Pontas, n. 15

— Vende-se um bote novo, o mais veleiro que existe no porto, e he muito seguro de borda, com todos os preparos para o divertimento de bordejar: na rua de S. Rita, n. 85.

— Vende-se farinha de araruta, sagú de primeira qualidade; na praça da Boa-Vista, venda n. 8.

— Vende-se um bom escravo moço, sem vicio nem achaque, muito corpolento, para todo o serviço; a vista do comprador se dirá o motivo da venda: na rua do Collegio, n. 15, segundo andar.

— Vende-se um preto de nação Costa, de idade de 20 annos, pouco mais ou menos, de bonita figura, muito robusto e forte; a vista do comprador se dirá o motivo da venda; uma armação para loja de alfaiate, toda de caixilhos de correr, a moderna, e com pouco uso: na rua do Queimado, n. 32.

— Vende-se um escravo de nação, de optima figura, mestre canoeiro e pescador, de idade de 22 annos; um bonito moleque, sem vicio algum, de nação Boca, de idade de 15 annos; um dito de 12 annos; uma boa escrava de nação Moçambique; 5 ditas; uma pardinha, sabendo fazer todo o serviço de uma casa; um escravo bom carpina; todos estes escravos se dão a contento, e se afiança suas conductas: na rua de Agoas-Verdes, n. 40.

— Vende-se uma flauta preta, com 5 chaves de prata; na rua do Queimado, n. 27.

— Vende-se um casal de rôlas brancas, chegadas ultimamente de Lisboa; tambem se troca por uma femea por ter mais 3 machos: no Atterro-da-Boa-Vista, venda n. 8.

— Vende-se um moleque peça, sem vicio nem achaques, proprio para todo o serviço, principalmente para o matto, por estar acostumado; vende-se por precisão; no sobrado da esquina da rua das Cruzes, junto a praça da Independencia.

--- Vende-se vinagre branco nacional a 400 réis a canada velha: na rua do aterro dos Afogados n. 7.

— Vende-se, na loja de J. Cardozo Ayres, rua da Cadeia do Recife, uma obra publicada no Rio de Janeiro em 1843, intitulada *Diccionario de medicina popular* ou *a Medicina ao alcance de todas as classes da sociedade*, pelo Dr. Chernoriz, dous volumes em quarto, contendo 950 paginas; preço 10$000 réis brochados, e 12$000 encadernados.

— Vende-se farelo muito novo e o melhor que ha na praça, por 2$560 réis cada uma sacca: na rua da Cruz no Recife n. 26, primeiro andar.

— Vendem-se charutos primores, regalos e outras qualidades, do mais superior fumo, em caixas de cem, vindos da Bahia pelo ultimo vapor: na rua da Cruz, no Recife, n. 26, primeiro andar.

— Vendem-se lenços de cambraia de linho bordados, muito finos, a 7000 rs., cada um; coieiros de merinó, bordados, a 5000 rs; gravatas de setim, sarja, e cabello, a 400 rs cada uma; bicos largos muito finos e bonitos, proprios para roquetes de padre, a 2000 rs. a vara, espanadores muito bem feitos e bonitos, a 1000 rs. cada um; setim macáo branco e preto, a 3200 rs o covado: na rua do Cabugá, lojas de fazendas, de Pereira & Guedes

— Vendem-se barris com potassa, da mais nova que ha no mercado; na rua do Vigario n. 11.

— Ainda ha por vender um resto dos bilhetes do Rio de Janeiro, cuja loteria tem de correr por todo este mez: na rua da Cadeia-velha, loja de cambio n. 38.

Escravos Fugidos

— No dia 14 do corrente, fugio um preto de nome José, alto, secco do corpo, rosto comprido e secco, olhos avermelhados, nariz não muito chato, e um pouco aquilino, pescoço comprido, côr bem preta, mãos e pés seccos e compridos, falla cheia, e gagueija alguma cousa, e, por causa deste defeito, tem por costume demorar-se as vezes em responder quando se lhe faz alguma pergunta; representa ter 25 annos; tem muito pouca barba; e sendo de Angola, todos o teem por crioulo, por ter vindo muito criança: elle, ha poucos dias, foi castigado por um crime, que commetteo, e por isso leva cicatrizes frescas nas nadegas. Este preto occupava-se em vender madeiras, ou lenha, que carregava em burros, e por isso he bem conhecido nos arrabaldes desta cidade. Quem o pegar, leve a seu senhor, Paulino Augusto da Silva Freire, no Arraial, que generosamente recompensará.

= Em a noute de 14 do corrente, desappareceo o escravo cabra acaboclado, de nome Luiz, reforçado do corpo, de idade de 20 annos, pouco mais ou menos, natural do Aracaty; levou camisa de algodão grosso, e calças novas de riscadinho encarnado: quem o pegar, leve a rua da Cadeia do Recife, sobrado n. 37, que será generosamente recompensado.

= Desappareceo, no dia 13 do corrente, um preto crioulo, que foi do Sr. Francisco de Barros Rego, senhor do engenho Sauhé, com os signaes seguintes: boa figura; porém as pernas um tanto arqueadas; olhos esbugalhados; levou camisa de algodão trançado, com mangas sem punhos, ceroulas de algodão fino, que parecem de madapolão, e con pridas como calças, com botões pretos no cós, calças de baêta azul, e outra de riscado azul e amarello, panno da Costa, e chapeo de palha novo: quem o pegar, leve a rua do Cabugá, n. 16, que será generosamente recompensado.

PERN.; NA TYP DE M. F. DE FARIA—1845.